

(Assinatura)

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Américo Leite
- Prefeito Municipal -

Registrado e Publicado na Secretaria desta Prefeitura, aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

Elias Pedro da Silva
- Secretário -

[Assinatura]

Lei nº 951 / 74

O Prefeito Municipal de Itapeus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: Faz saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de

artº 1.487, 28 (hum mil quatrocentos e ou-
tenta e sete cruzeiros e vinte e oito cen-
tares) para atender as Dispesas com
a construção da Delegacia Munici-
pal do Distrito do Jaguari.

Artº. 2º - Os recursos para fazer face as
despesas constantes do artigo 1º desta
lei, advirão do provável excesso de
arrecadações, revogadas as disposições
em contrário.

Amaral Freire
- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado na Secretaria
desta Prefeitura, aos seis dias do mês de
janeiro do ano de mil novecentos e
setenta e quatro.

Blas Pedro da Silva
- Secretário -

ju